



MENSAGEM DE N° 049/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do inciso X do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.151/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e a cessão do direito real de uso de área de propriedade do município, na forma que especifica.

O Projeto de lei em questão dispõe pretende revogar autorização do Poder Executivo municipal a proceder a desafetação e a cessão do direito real da área pública medindo até 200,00 m², situada nas imediações do Lote 09 da Quadra G, com acesso pela Rua Linhares, no Bairro Vista Linda, Cariacica–ES.

A referida área apresenta inscrição imobiliária em nome do Sr. Higino Lyra Barbosa e nela está prevista a construção da Elevatória EEEB-B20 pela CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento.

Nos autos do processo nº 28.010/2021 não foi localizado nenhum parcelamento do solo que justificasse a titularidade municipal (Parecer Técnico — GPU N° 91/2021) e, segundo o Gerente de Planejamento Urbano, Vanildo Lima Coutinho, não foi encontrado documentos que oficializem a titularidade municipal, sugerindo, assim, a suspensão da cessão do direito real da área em tela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Inclusive a CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento foi notificada a suspender imediatamente qualquer tipo de obra na elevatória EEEB-B20, o que justifica a revogação do inciso X do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.151/2021.

Desta forma, Senhor Presidente e senhores vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do presente Projeto, baseado na Lei Orgânica Municipal.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 05 de abril de 2022.

**EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.04.12 13:38:53 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

PROC.: 7.042/2022





PROJETO DE LEI Nº 36, DE 05 DE ABRIL DE 2022

REVOGA O INCISO X DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 6.151/2021, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso X do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.151/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de abril de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.04.12 13:39:13
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 7.042/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.